



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*

MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 1.747, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.**

**Fixa os preços públicos para o Exercício de 2015 e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas art. 71, incisos VI, XIX, XXVIII e XXXVIII; art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “I”, todos da Lei Orgânica Municipal c/c art. 211 do Código Tributário Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alterados os Preços Públicos dos Serviços relacionados no Anexo deste Decreto para o Exercício de 2015, quando efetivamente prestados a terceiros, não definidos e tributados como “Taxa”.

Parágrafo único. O serviço não relacionado será arbitrado pelo Diretor do respectivo Departamento Municipal prestador, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento interno.

Art. 2º. A prestação de serviços será precedida de requerimento descrevendo o serviço e estimativa da demanda de tempo.

§ 1º. O setor encarregado da execução do serviço procederá ao levantamento dos custos, notificando o requisitante.

§ 2º. Após a execução e calculado os custos, o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização notificará o contribuinte da despesa fixando prazo para recolhimento até o último dia útil subsequente ao mês da conclusão do serviço.

§ 3º. A critério da autoridade competente poderá conceder parcelamento do pagamento, ressalvado eventual reajuste do preço.

Art. 3º. O contribuinte comprovando o estado de necessidade e a impossibilidade do pagamento poderá solicitar dispensa do ressarcimento da despesa, total ou parcialmente, a ser deferido a critério da autoridade competente, mediante despacho fundamentado, ouvidos os órgãos técnicos e de assessoramento.



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

Parágrafo único. O contribuinte poderá ressarcir à Administração mediante prestação voluntária de serviços, não remunerados e sem vínculos de emprego ou função pública.

Art. 4º. Dar-se-á publicidade dos serviços prestados, dos custos, bem como dos beneficiários das dispensas de ressarcimento, parcial ou total, das despesas, para fins de impugnação no prazo de trinta dias.

Art. 5º. As isenções e as imunidades tributárias não alcançam os serviços efetivamente prestados.

Art. 6º. O serviço será prestado a critério da Administração de conformidade com programação de serviços, depois de supridas as necessidades internas.

Parágrafo único. A Administração organizará e publicará a agenda de Programação dos Serviços a Terceiros.

Art. 7º. As situações de urgência e emergência prescindirão de programação e prestadas na medida das disponibilidades da Administração, em caráter de prioridade.

Art. 8º. O Anexo deste Decreto poderá ser atualizado no decorrer do exercício tomando como parâmetros os aumentos ou diminuições dos insumos que compõem os preços dos serviços e a evolução dos índices inflacionários.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor imediatamente a sua publicação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraniésia, 02 de janeiro de 2015.

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*

MINAS GERAIS

DECRETO Nº \_\_\_\_\_, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

**ANEXO**

**Relação dos Serviços e Preços Públicos**

Descrição dos Serviços	Preço – R\$
<b>I – Expediente</b>	
<b>1.1. Atestados, Declarações e Certidões</b>	
1.1.1 Atestados, Declaração e Certidão	14,00
1.1.2 Laudos Diversos	14,00
<b>1.2. Protocolo</b>	
1.2.1 Requerimentos Diversos	4,30
<b>1.3. Segunda Via</b>	8,50
<b>1.4. Fotocópia (xérox) p/ cópia</b>	0,67
<b>1.5. Autenticação de documento</b>	1,70
<b>1.6. Embarque</b>	0,45
<b>1.7. Expediente</b>	5,50
<b>II – Serviços Diversos</b>	
<b>2.1. Numeração e Renumeração de Prédios</b>	
2.1.1 Numeração	4,30
2.1.2 Renumeração	8,20
<b>2.2. Alinhamento e Nivelamento</b>	
2.2.1 Alinhamento até 120 m <sup>2</sup>	8,50



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

2.2.2 Alinhamento de 121 a 500 m <sup>2</sup>	17,30
2.2.3 Alinhamento acima de 501 m <sup>2</sup>	35
2.2.4 Nivelamento até 120 m <sup>2</sup>	8,50
2.2.5 Nivelamento de 121 a 500 m <sup>2</sup>	17,30
2.2.6 Nivelamento acima de 501 m <sup>2</sup>	32,20
<b>2.3. Apreensão e Liberação de Bens</b>	
2.3.1 Apreensão de mercadorias	85,00
2.3.2 Apreensão de animais (pequeno porte)	31,30
2.3.3 Apreensão de animais	62,30
2.3.4 Diária depósito mercadorias	16,50
2.3.5 Diária depósito animais (pequeno porte)	7,80
2.3.6 Diária depósito animais	15,70
<b>III – Cessão de Uso a Título Precário</b>	
<b>3.1. De espaços próprios municipais</b>	
3.1.1 Box, Bancas, Barracas, etc (m <sup>2</sup> /dia)	2,60
3.1.2 Praça de esportes	17,30
3.1.3 Parque de Exposição	2,60
<b>3.2 Poliesportivo e Clube Esportivo</b>	
3.2.1 Cessão para festividades (dia)	78,00
3.2.2 Participação em eventos por atletas	22,50



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

<b>IV – Cemitérios Municipais</b>	
<b>4.1. Inumação de cadáver</b>	
4.1.1 Adultos, por cinco anos	128,30
4.1.2 Menores, por três anos	128,30
<b>4.2. Perpetuidade</b>	
4.2.1 Lote p/ menores	428,00
4.2.2 Lote p/ adultos	428,00
4.2.3 Sepultura perpétua	257,00
4.2.4 Construção ou reforma	85,50
<b>4.3. Exumações</b>	
4.3.1 Exumação após cinco anos	128,25
4.3.2 Sepultura provisória	128,25
<b>V – Averbação</b>	
<b>5.1. Setor Urbano (Terreno e Construção) / levantamento</b>	
5.1.1 Retificação de área	18,30
5.1.2 Desmembramento de lote por desmembramento	18,30
<b>VI – Serviços de Caminhões</b>	
<b>6.1. Transportes (m<sup>3</sup>xkm)</b>	
6.1.1 Entulhos	3,00
6.1.2 Terra	3,00



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS

6.1.3 Outros	3,00
<b>VII – Serviços de Máquina Carregadeira</b>	
<b>7.1. Serviços (hora-máquina)</b>	
7.1.1 Entulhos	52,70
7.1.2 Terra	52,70
7.1.3 Outros	52,70
7.1.4 Deslocamento – transporte por km	52,70
Obs.: Combustível por conta do solicitante do serviço a razão de 12 lts/hora	
<b>VIII – Serviços de Máquina Esteira</b>	
<b>8.1. Serviços (hora – máquina)</b>	
8.1.1 Terrenos urbanos	48,50
8.1.2 Estradas Vicinais	48,50
8.1.3 Propriedade privada	48,50
8.1.4 Outros	48,50
8.1.5 Deslocamentos – transporte por km	48,50
Obs.: Combustível por conta do solicitante do serviço a razão de 12 lts/hora	
<b>IX – Rede de Esgoto</b>	
<b>9.1 Serviços</b>	
9.1.1 Ligação residencial (metro linear)	7,70
9.1.2 Ligação não residencial (metro linear)	7,70
9.1.3 Desentupimento (homens / hora)	8,90



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*

MINAS GERAIS